



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº092/2022

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **BRUNO DO CARMO FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº 34.240.500/0001-12, com sua sede a Rua José David Nasser, nº 25, Bairro Francisco Bernardino, na cidade de Juiz De Fora/MG, neste ato representada pelo Sr. **Bruno do Carmo Ferreira**, brasileiro, CPF nº 105.299.746-57, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 025/2022**, constante do **Processo Licitatório nº 086/2022**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 18 de julho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.095/2022 E EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 19 de julho de 2022 e termino em 18 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 32.730,00 (trinta e dois mil e setecentos e trinta reais). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias

BRUNO DO
CARMO
FERREIRA:3
424050000
0112

Assinado de
forma digital por
BRUNO DO
CARMO
FERREIRA:34240
500000112
Dados:
2022.07.25
08:11:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de

RUNO DO
ARMO
ERREIRA:3
24050000
112

assinado de forma
digital por BRUNO
CARMO
RREIRA:3424050
00112
idos: 2022.07.25
:11:30 -03'00'

Adilson dos
Santos

Assinado de forma
por Adilson dos Sar
Dados: 2022.07.21
-03'00'



qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;
- 11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;
- 11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

- 12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.
- 12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:
- 12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:
- 12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- 12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.
- 12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- 12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.
- 12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;
- II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

- 13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 86/2022 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

RUNO DO
ARMO
ERREIRA:3
24050000
112

Assinado de forma digital por
RUNO DO
ARMO
ERREIRA:342405
1000112
Data: 2022.07.25
11:40:03'00'

Adilson
dos Santos

Assinado de forma digital por Adilson Santos
Data: 2022.07.25
08:03:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 18 de julho de 2022.

Órgão Gerenciador:

**Adilson dos
Santos**

Assinado de forma digital
por Adilson dos Santos
Dados: 2022.07.21
08:04:11 -03'00'

Município de Maria da Fé/MG

Fornecedor:

BRUNO DO CARMO
FERREIRA:34240500000112

Assinado de forma digital por
BRUNO DO CARMO
FERREIRA:34240500000112
Dados: 2022.07.25 08:11:49 -03'00'

Bruno do Carmo Ferreira.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 86 / 2022

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 25 / 2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.095/2022 E EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR

BRUNO DO CARMO FERREIRA

CPF / CNPJ

34.240.500/0001-12

REPRESENTANTE

BRUNO DO CARMO FERREIRA

Resultado

Fornecedor: BRUNO DO CARMO FERREIRA

Total lotes de itens e serviços R\$ 32.730,0000

Lote 4 - APARELHO DE SOM							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
784446	APARELHO DE SOM	UN	6,0000	R\$ 235,0000	R\$ 1.410,0000	23.95%	MULTILASER SP 337
					Total Lote R\$ 1.410,0000		
Lote 7 - ARMÁRIO VITRINE							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
784449	ARMÁRIO VITRINE	UN	6,0000	R\$ 750,0000	R\$ 4.500,0000	53.13%	HOSPITALARE HSP1010
					Total Lote R\$ 4.500,0000		
Lote 15 - BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
784457	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO	UN	14,0000	R\$ 665,0000	R\$ 9.310,0000	24.69%	LIBELL PRESS STAR
					Total Lote R\$ 9.310,0000		
Lote 16 - BIOMBO.							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
784458	BIOMBO.	UN	10,0000	R\$ 550,0000	R\$ 5.500,0000	36.34%	HOSPITALARE HSP2009
					Total Lote R\$ 5.500,0000		
Lote 24 - CARRO MACA SIMPLES.							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
784465	CARRO MACA SIMPLES.	UN	2,0000	R\$ 1.080,0000	R\$ 2.160,0000	73.61%	HOSPITALARE HSP1015
					Total Lote R\$ 2.160,0000		
Lote 33 - ESTANTE							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
784474	ESTANTE	UN	2,0000	R\$ 230,0000	R\$ 460,0000	49%	AMAPÁ FLEX
					Total Lote R\$ 460,0000		
Lote 43 - MESA DE MAYO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
784484	MESA DE MAYO	UN	15,0000	R\$ 510,0000	R\$ 7.650,0000	3.95%	HOSPITALARE HSP1008
					Total Lote R\$ 7.650,0000		
Lote 58 - SUPORTE DE HAMPER							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
784499	SUPORTE DE HAMPER	UN	6,0000	R\$ 290,0000	R\$ 1.740,0000	32.08%	HOSPITALARE HSP1009
					Total Lote R\$ 1.740,0000		

BRUNO DO CARMO FERREIRA:342405000112
Assinado de forma digital por BRUNO DO CARMO FERREIRA:34240500000112
Dados: 2022.07.25 08:12:24 -03'00'